



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2287 , 20 de maio de 2004

Concede reposição de perdas aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais do Município em 6,28%(seis vírgula vinte e oito por cento), correspondentes ao percentual do IPCA-(IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2003 a abril de 2004, em reposição de perdas salariais.

Art. 2º. Correrão por conta das dotações do orçamento vigente as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de maio de 2004.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno, 20 de maio de 2004, 124º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL